



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE



ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI 909/17 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE AS PARTES.

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Serra do Salitre autorizado a firmar convênio com o Município de Cruzeiro da Fortaleza, objetivando a cooperação mútua entre as partes através da cessão de máquinas e equipamentos pesados, nos termos do anexo único desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da celebração do convênio de que trata esta lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, 22 de fevereiro de 2017.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura em 22 / 02 / 17

Ivanêz
Ivanêz Maria Ribeiro – Secretária de Gabinete/Mat 1323